



## Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

### FUNDO AMBIENTAL - APOIO GARRAFA GÁS

A Freguesia operacionalizará a candidatura para o apoio de €10 (dez euros) na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima.

Temos que verificar, digitalizar e anexar à candidatura, a seguinte documentação;

#### **Relativamente aos beneficiários da tarifa social de energia elétrica;**

1. Fatura da eletricidade em que comprove ser beneficiário da tarifa social de energia elétrica;
2. Fatura/recibo, ou recibo onde conste o respetivo número de identificação fiscal (NIF) em nome do titular do contrato de eletricidade / beneficiário da tarifa social de energia elétrica, com data de Setembro, Outubro, Novembro ou Dezembro de 2022, e que comprove a aquisição da garrafa de gás;
3. Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade beneficiário de tarifa social de energia elétrica;
4. Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

#### **Relativamente aos beneficiários em que pelo menos um membro do agregado familiar usufrui de uma das seguintes prestações sociais mínimas:**

Complemento solidário para idosos;

Rendimento social de inserção;

Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;

Complemento da prestação social para a inclusão;

Pensão social de velhice e subsídio social de desemprego:

1. Fatura de eletricidade;
2. Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas;
3. Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL com data de Setembro, Outubro, Novembro ou Dezembro de 2022, e que comprove a aquisição da garrafa de gás de petróleo liquefeito, onde conste o número de identificação fiscal (NIF) do titular da fatura de eletricidade ou do beneficiário de uma das prestações sociais elencadas;
4. Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade;
5. Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.

#### **NOTAS FINAIS**

- O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.
- O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.
- Os fundos, a validação e a atribuição do valor são da responsabilidade da ANAFRE e apenas serão disponibilizados aos beneficiários depois de transferidos da ANAFRE para a Junta de Freguesia da Madalena. Não havendo confirmação da data de pagamento ao beneficiário.
- Todas as candidaturas serão submetidas exclusivamente via plataforma, após apresentação de todos os documentos acima mencionados na secretaria da Junta de Freguesia.

O Presidente da Junta,

  
Ricardo Miguel da Costa Almeida